



## TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

### ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 0030/2025

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de veículos diversos a serem utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Senhor do Bonfim-BA, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Será realizada contratação de empresa para aquisição de veículos diversos para suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim, conforme tabela abaixo.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	<p><b>Micro ônibus Urbano de Acessibilidade</b>, ano/modelo mínimo <b>2025/2025</b>, cor da carroceria <b>BRANCA, SEM logotipo ESCOLAR</b>, especialmente adaptado para o transporte de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme normas do FNDE, ABNT NBR 15320, CONTRAN e demais legislações vigentes.</p> <p>O veículo deve possuir motorização a diesel, com no mínimo 150 cv de potência, torque mínimo de 450 Nm, com 4 cilindros, injeção eletrônica e tecnologia Proconve P-8 (Euro 6). A transmissão deverá ser manual ou automatizada, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré. A capacidade de transporte deve ser de no mínimo <b>14 passageiros sentados</b>, além do motorista, com espaço reservado para no <b>mínimo 03 cadeirantes</b>, incluindo pontos de fixação e cintos de segurança específicos, conforme NBR 15320.</p> <p>Deverá possuir <b>elevador eletro-hidráulico com capacidade mínima de 250 kg</b>, acionamento interno e externo, com plataforma retrátil e dispositivos de segurança e travamento. Duas (02) portas laterais, <b>sendo uma adaptada com elevador, com sensores e acionamento elétrico ou pneumático</b>.</p> <p>O espaço interno deve ser amplo, com <b>corredor central livre e área de manobra para cadeira de rodas</b>, conforme ABNT NBR 14022 e exigências de acessibilidade. A suspensão pode ser pneumática ou com molas semielípticas reforçadas, com amortecedores de dupla ação. Os freios devem ser pneumáticos com ABS e freio de estacionamento pneumático. Os pneus devem ser radiais, novos, com estepe incluso. O sistema elétrico</p>	UNID	01



	<p>deve conter alternador mínimo de 120A, bateria de 150Ah, com iluminação interna e externa regulamentar.</p> <p>O veículo deve possuir sistema de ar-condicionado adequado à capacidade interna, com difusores direcionáveis nos assentos e área dos cadeirantes. Os assentos devem ser acolchoados, revestidos com material impermeável, resistentes ao desgaste e equipados com cintos de segurança de três pontos.</p> <p>Itens de segurança obrigatórios incluem extintor, iluminação de emergência, martelos de segurança, câmera de ré com visor, limitador de velocidade, trava de portas e sinalização interna. A estrutura do veículo deve ser reforçada, integrada ou montada sobre chassi, com isolamento termoacústico e compatível com as dimensões internas exigidas.</p> <p>Garantia: 24 meses + 2 revisões preventivas; protótipo aprovado por Organismo de Inspeção (Inmetro) e Certificado CIVE.</p>		
02	<p><b>MODELO ORE 1</b></p> <p><b>OBJETO:</b></p> <p><b>Ônibus Rural Escolar – ORE 1 (Pequeno, Acessível)</b></p> <p>Objeto: <b>Aquisição de Ônibus Rural Escolar – ORE 1</b>, com comprimento máximo de 7.500 mm, capacidade para 29 estudantes + motorista, equipado com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) conforme ABNT NBR 15646:2016. Possui ar-condicionado no salão de passageiros e cabine do motorista, substituindo ventiladores, com capacidade de refrigeração conforme ensaio descrito nos Especificações Técnicas:</p> <p>Motor: dianteiro, injeção eletrônica, potência mínima de 110 kW, torque <math>\geq 450</math> Nm; limitador de velocidade a 70 km/h</p> <p>Capacidade de combustível: <math>\geq 100</math> L; carga útil líquida mínima de</p> <p>Transmissão: manual sincronizada; embreagem hidráulica/pneumática</p> <p>Pneus: radiais mistos, eixos dianteiro e traseiro; opcional 4x4</p> <p>Cintos de segurança: individuais e ancoragem ISOFIX conforme ABNT NBR 6091:2015</p> <p>Vidros e para-brisa: para-brisa inteiro ou bipartido; todos de segurança laminado conforme NBR 9491</p> <p>DPM: cinto 3 pontos + colete torácico 4 pontos; porta com vedação, batente, abertura de 180°, vão livre <math>\geq 300</math> mm e altura <math>\geq 1 350</math> mm</p> <p>Interior: piso antiderrapante; poltronas com apoio de braço basculante <math>\geq 30</math> mm; porta-mochilas em rede</p> <p>Segurança e sinalização: freios ABS, protetor de cárter, extintor, sinalização retro refletiva, tacógrafo, GPS.</p> <p>Climatização: sistema de ar-condicionado com ensaio técnico conforme Encarte B.P.</p> <p>Garantia: 24 meses + 2 revisões preventivas; protótipo aprovado por Organismo de Inspeção (Inmetro) e Certificado CIVE.</p>	UNID	02
	<b>MODELO ORE 2</b>		



03	<p>1. OBJETO <b>Aquisição de Ônibus Rural Escolar - ORE 2</b>, com comprimento máximo de 9.500 mm, capacidade para 44 estudantes sentados mais o motorista, equipado com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) e ar-condicionado conforme normas técnicas do FNDE.</p> <p>2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Comprimento total: até 9.500 mm</li><li>- Capacidade: mínimo 44 estudantes sentados + motorista</li><li>- Motor: dianteiro, potência mínima de 130 kW, torque mínimo de 660 Nm, com limitador de velocidade a 70 km/h</li><li>- Transmissão: manual sincronizada, com embreagem hidráulica ou pneumática</li><li>- Combustível: diesel, com capacidade mínima de 140 litros</li><li>- Carga útil líquida mínima: 3.060 kg</li><li>- Pneus: radiais mistos, adequados ao transporte em zona rural</li><li>- Sistema de freios: com ABS</li><li>- Cintos de segurança: individuais com ancoragem, padrão ISOFIX</li><li>- Vidros: para-brisa laminado, demais vidros de segurança conforme NBR 9491</li><li>- Acessibilidade: Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), com cinto de segurança de 3 pontos e colete torácico de 4 pontos</li><li>- Abertura da porta para DPM: mínimo de 300 mm de largura e 1.350 mm de altura, com batente e vedação</li><li>- Interior: piso antiderrapante, poltronas com apoio de braço basculante e porta-mochilas em rede</li><li>- Climatização: sistema de ar-condicionado no salão e cabine, conforme ensaio técnico FNDE</li><li>- Equipamentos de segurança: extintor de incêndio, sinalização retro refletiva, protetor de cárter, tacógrafo e GPS</li><li>- Garantia mínima: 24 meses, com no mínimo duas revisões preventivas</li><li>- Certificação: veículo com protótipo aprovado por Organismo de Inspeção Acreditado (OIA) e Certificado CIVE</li></ul>	UNID	03
	<p><b>MODELO ORE 3</b></p> <p>1. OBJETO <b>Aquisição de Ônibus Rural Escolar - ORE 3</b>, com comprimento máximo de 11.000 mm, capacidade para 59 estudantes sentados mais o motorista, equipado com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) e ar-condicionado conforme normas técnicas do FNDE.</p> <p>2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Comprimento total: até 9.500 mm</li><li>- Capacidade: mínimo 44 estudantes sentados + motorista</li><li>- Motor: dianteiro, potência mínima de 130 kW, torque mínimo de 660 Nm, com limitador de velocidade a 70 km/h</li><li>- Transmissão: manual sincronizada, com embreagem hidráulica ou pneumática</li><li>- Combustível: diesel, com capacidade mínima de 140 litros</li></ul>		



04	<ul style="list-style-type: none"><li>- Carga útil líquida mínima: 3.060 kg</li><li>- Pneus: radiais mistos, adequados ao transporte em zona rural</li><li>- Sistema de freios: com ABS</li><li>- Cintos de segurança: individuais com ancoragem, padrão ISOFIX</li><li>- Vidros: para-brisa laminado, demais vidros de segurança conforme NBR 9491- Acessibilidade: Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), com cinto de segurança de 3 pontos e colete torácico de 4 pontos</li><li>- Abertura da porta para DPM: mínimo de 300 mm de largura e 1.350 mm de altura, com batente e vedação</li><li>- Interior: piso antiderrapante, poltronas com apoio de braço basculante e porta-mochilas em rede</li><li>- Climatização: sistema de ar-condicionado no salão e cabine, conforme ensaio técnico FNDE</li><li>- Equipamentos de segurança: extintor de incêndio, sinalização retro refletiva, protetor de cárter, tacógrafo e GPS</li><li>- Garantia mínima: 24 meses, com no mínimo duas revisões preventivas</li><li>- Certificação: veículo com protótipo aprovado por Organismo de Inspeção Acreditado (OIA) e Certificado CIVE</li></ul>	UNID	02
05	<p><b>CAMINHÃO COM BAÚ FECHADO</b>, novo, zero quilômetro, emplacado, com tanque cheio, movido a diesel, com as seguintes características: PBT de 23.000kg; Cabine estendida; Ar condicionado; Potência de 286cv, Nove marchas à frente e uma a ré; Sistema de tração 6 x 2; Distância entre de 4.775+1250 mm; Duas patolas reguláveis com acionamento manual para imobilização do chassi; Acoplado com carroceria tipo baú especial- CARROCERIA ADAPTADA (BAÚ): em alumínio liso na cor branca com reforço estrutural para adaptação de acordo com o fabricante, medindo externamente 11,00m de comprimento, 2,60m de largura e 2,60m de altura, com todas as adaptações e especificações exigidas no edital. Demais especificações exigidas pelo CONTRAN. Os veículos atendem as normas e os limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE P7. GARANTIA: 2 (dois) anos sem limite de quilometragem para o veículo; 2 (dois) anos para o baú e 3 (três) anos para as adaptações.</p> <p><b>EMPLACAMENTO DO VEÍCULO ACIMA, EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BA - CNPJ N.º: 13.988.308/0001-39 OU CNPJ A SER INDICADO NA ORDEM DE COMPRA.</b></p>	UNID	01
	<p><b>VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO</b>, zero km. ano/modelo mínimo: 2025. ônibus rodoviário, tipo toco, novo, 0km -dimensões: largura mínima de 2,60 metros; altura mínima de 3,20 metros;</p>		



06	<p>comprimento mínimo de 12,30 metros e máximo de 14 metros. - chassi especificações técnicas: motor: potência mínima de 226 cavalos; direção hidráulica; suspensão a ar 100%; caixa de cambio manual com mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré; freio tipo tambor; 02 rodas dianteiras e 04 traseiras; estrutura dianteira reforçada para rebocar o ônibus por guincho tipo plataforma; suporte para pneu de estepe, fechado; compartimento para caixa de ferramentas com fechadura; compartimento bagageiro; injeção eletrônica. - carroceria: acessórios: macaco hidráulico com capacidade mínima de sustentação para 10.000 kg; triângulo de segurança; tacógrafo; chave de roda; cabo de força. características: ar condicionado mínimo de 100.000 btus (para passageiros e motorista); capacidade mínima de 42 passageiros; parede divisória total com porta entre a cabine do motorista e salão dos passageiros; poltrona do motorista com amortecedor pneumático encosto para a cabeça e cinto de segurança de três pontas; poltronas reclináveis com mínimo de três ajustes, mínimo de 290 mm de espaço para os joelhos entre uma poltrona e outra. revestimento em tecido, com descanso para os pés e cinto de segurança em todas as poltronas; vidros colados com ventarola alternada; mínimo de 2 alçapões no teto; porta pacote/maleiro no salão, em ambos os lados na parte superior; cortinas em todas as janelas e na parede divisória, seguindo as normas do contran e inmetro; bagageiro pantográfico com tranca; porta da entrada pantográfica com tranca. central multimídia com tv e rádio com entrada usb; alto falante para rádio distribuído na cabine e salão; porta pacote com iluminação; sistema de monitor lcd fixo, mínimo de 03, distribuídos pelo salão; tomadas elétricas no painel do motorista, 24 v. - sistema de segurança: para-sol do lado esquerdo do para-brisas; extintor de incêndio abc mínimo de 6kg; iluminação e sinalização externa; sirene para quando é acionada a ré; faróis de neblina e farol diurno; iluminação externa conforme norma brasileira; iluminação interna; saída de emergência. - projeto de pintura: tinta na cor branca/azul de qualidade p.u. - demais itens de série exigidos por leis, incorporam o veículo em conformidade com o proconve e de acordo com o código nacional brasileiro de trânsito. - acessibilidade para pessoas com deficiência, de acordo com a portaria do inmetro nº 269 de 02 de junho de 2015. contendo todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pelo contran, bem como obedecer a critérios de acessibilidade para portadores de necessidades especiais pne, bem como os equipamentos de série não especificados.</p> <p><b>EMPLACAMENTO DO VEÍCULO ACIMA, EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BA - CNPJ N</b></p>	UNID	02
----	--	------	----



	<b>nº: 13.988.308/0001-39 OU CNPJ A SER INDICADO NA ORDEM DE COMPRA.</b>		
07	<p><b>Veículo caminhonete, zero km, ano/modelo 2025, EQUIPADA COM ELEVAÇÃO TIPO CESTO AÉREO</b>, com as seguintes especificações mínimas: cabine simples duas portas, ar-condicionado quente e frio, sistemas de áudio (rádio am/fm e usb), hodômetro digital (total e parcial) indicador gradual de temperatura de água (motor), indicador do nível de combustível, alarme e travas elétricas (originais de fábrica ou instaladas por concessionária autorizada, freios abs, motor turbo diesel, potência mínima 160 cvs, transmissão Manual/automática, caixa de câmbio com 05 marchas à frente e 01marcha à ré, tração 4x4. Direção hidráulica/elétrica, cor branca, rodas em aço e pneus originais de fábrica. Equipada com armário em chapa de aço ou alumínio, assoalho em chapa xadrez de alumínio antiderrapante, comp. 3.000mm, protetor lateral de alumínio, para choque traseiro reforçado padrão IMAP,C porta escada horizontal ou vertical, porta cone, porta cruzeta, equipado com cesto aéreo não isolado, em fibra de vidro tamanho de 610 mm x 610 mm x 1.060 mm conforme norma ANSI SIA a92.2 e norma NBR 16092, giroflex pequeno (bolinha) no malhal, sirene de ré, altura máxima do solo (borda do cesto) 9,60m, altura de operação 10,10 m, capacidade de carga do cesto 136 kgf, comprimento da 1ª lança 3,90 m, comprimento da 2ª lança 4,60m, giro infinito, altura máxima de operação 4,70m, peso do equipamento 640 kgf, nº de sapatas estabilizadoras 02, com acionamento individual totalmente hidráulico lança superior aço/capa protetora de fibra, reservatório de óleo 20 l, bomba hidráulica 11 cm<sup>3</sup> /revolução, vazão de trabalho 15l/min, pressão de trabalho 185 bar, sistema de bomba acionada por unidade eletro hidráulica independente com bateria auxiliar, mantendo o sistema de ar condicionado do veículo com grande economia de combustível, baús (par) de fibra padrão CELESC, sendo com 03 portas lm comp. 2.640 mm. X 420 mm. X 700 mm., e com 02 portas lc compr. 1.990 mm. X 420 mm. X 700 mm, para acomodação de ferramentas e materiais, iluminação interna nos 02 baús, todos os módulos dos baús com fechaduras, chaves e a vedação entre tampa e o módulo feita por borracha. Comandos com acionado na base, nas torres e no cesto, manômetro de pressão para monitoramento do sistema hidráulico, cadastro no inmetro, art do equipamento, horímetro para controle das revisões, garantia de 12 meses. o veículo deverá estar em conformidade com o contran, proconve, conama e com os itens de segurança exigidos por lei.</p>	UNID	01



08	<p><b>Veículo tipo furgão, zero quilômetro, ano/modelo 2025.</b> Com capacidade de carga útil de até 3.000 kg, carroceria fechada tipo baú metálico, original de fábrica ou implementada com reforço estrutural. Combustível: Diesel. Motorização mínima de 2.2 litros, com potência mínima de 130 cv. Transmissão manual, com no mínimo 6 marchas à frente e uma à ré. Direção hidráulica ou elétrica. Tração 4x2. Freios com sistema ABS e EBD. Ar-condicionado na cabine do motorista. Painel com velocímetro, hodômetro total e parcial, marcador de combustível e temperatura. Airbags dianteiros (motorista e passageiro). Cabine com dois ou três ocupantes (1 motorista e até 2 passageiros). Compartimento de carga com volume mínimo de 10 m<sup>3</sup>. Portas traseiras com abertura mínima de 180° e porta lateral deslizante. Pneus com aro compatível à carga e condições de rodagem urbana/rural. Equipamentos obrigatórios conforme normas do CONTRAN: triângulo, estepe, extintor, chave de roda, macaco e cintos de segurança. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem. Manual do proprietário e chave reserva. O veículo deverá ser entregue com licenciamento, emplacamento e IPVA do exercício quitado, devidamente registrado em nome da Prefeitura Municipal.</p>	UNID	03
09	<p><b>Veículo tipo VAN, zero quilômetro, ano/modelo 2025, com capacidade mínima para 21 ocupantes,</b> incluindo o motorista. Motorização mínima de 2.2 litros, com potência mínima de 130 cv, movido a Diesel. Transmissão manual, com no mínimo 6 marchas à frente e uma à ré. Direção hidráulica ou elétrica. Tração 4x2. Freios com sistema ABS e EBD. Airbags para motorista e passageiro. Sistema de ar-condicionado com dutos distribuídos ao longo do salão de passageiros. Cintos de segurança de 3 pontos em todos os assentos. <b>Kit multimídia automotivo</b>, novo, com instalação inclusa, composto por central com tela touch de no mínimo 7", sistema Android 10 ou superior, GPS integrado, Bluetooth, USB, entrada auxiliar e compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay. Deve incluir câmera de ré HD com visão noturna e ativação automática, e sistema de som com 4 alto-falantes de no mínimo 40W RMS cada. Opcionalmente, pode contar com monitor auxiliar para passageiros. A instalação deve manter o acabamento original do veículo. Garantia mínima de 12 meses, com manual em português e assistência técnica nacional.</p> <p>Bancos individuais, reclináveis, todos estofados. Iluminação interna e isolamento termoacústico. Janelas laterais com vidros corrediços ou basculantes, com película ou vidro fumê. Porta lateral corrediça para acesso dos passageiros, com estribo de apoio. Porta traseira com sistema de travamento seguro. Painel de instrumentos com hodômetro total e parcial, velocímetro, marcador de combustível e temperatura. Tanque de combustível com capacidade compatível à autonomia mínima de 600 km. Pneus com aro compatível e adequados ao transporte coletivo. Itens obrigatórios conforme normas do CONTRAN: extintor de incêndio, triângulo, chave de rodas, macaco e estepe. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de</p>	UNID	02



	quilometragem. Manual do proprietário e chave reserva. O veículo deverá ser entregue com emplacamento, licenciamento e IPVA quitado, devidamente registrado em nome da Prefeitura Municipal.		
10	<p><b>Veículo tipo Pickup 2025/2025, branca</b>, cabine dupla, com quatro portas e capacidade mínima para quatro ocupantes. A motorização deve ser flex (gasolina/etanol), com <b>cilindrada mínima de 1.3 litros</b> e potência igual ou superior a 109 cavalos, com sistema de comando de válvulas por corrente metálica ou correia dentada a seco (não banhada a óleo). A transmissão deve ser manual, com no mínimo cinco marchas à frente. Capacidade de carga útil deverá ser superior a 600 quilos, com caçamba com volume mínimo de 680 litros. O tanque de combustível deve possuir capacidade mínima de 44 litros. O veículo deverá possuir direção hidráulica ou elétrica, sistema de freios com ABS e EBD, airbags para motorista e passageiro, controle de tração e estabilidade, cintos de segurança de três pontos retráteis com regulagem de altura e coluna de direção com regulagem de altura e profundidade. Ar-condicionado, sistema elétrico para travas e vidros nas quatro portas, chave com abertura e fechamento remoto, rodas de aço ou alumínio com aro mínimo de 15 polegadas, protetor de caçamba original, capota marítima instalada, protetor de cárter, molduras nas caixas de roda, tapetes completos (internos e para caçamba) e sensor de ré instalado.</p> <p><b>EMPLACAMENTO DO VEÍCULO ACIMA, EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BA - CNPJ N.º: 13.988.308/0001-39 OU CNPJ A SER INDICADO NA ORDEM DE COMPRA.</b></p>	UNID	20

2.2. A aquisição dos itens acima será fornecida de forma parcelada, sempre mediante requisição, não sendo obrigada a contratante a solicitar todos os itens deste termo;

2.2.1. As indicações de marca/modelos de veículos de referência indicadas em cada item servem como balizadores para preenchimento das propostas dos participantes, sendo aceito quaisquer veículos desde que similares, equivalentes ou superiores ao descrito, desde que demonstrado através de folder próprio e indicado pela participante.

2.3. A entrega dos itens será na quantidade e no local a ser informado pela secretaria solicitante;

2.3.1. Na ausência ou divergência do CATMAT ou CATSERV para os itens descritos neste TR e sistema de Licitações utilizado por esta Administração Pública, deverá prevalecer o constante no Termo de Referência;

2.3.2. Os serviços desta licitação, serão fornecidos no endereço que houver necessidade da prestação dos serviços, ou endereço indicado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO;



**2.3.3.** Quando for determinado local de entrega na ordem de fornecimento o fornecedor CONTRATADO deverá informar, por escrito, a data e hora da entrega, a fim de que seja realizado o recebimento do produto;

**2.3.4.** O Horário de entrega será das 08h30min até as 11h30min e das 14h00min às 17h00min;

**2.4.** O prazo de vigência da contratação/registro de preços são de 12 (doze) meses contados do (a) ato de publicação do Extrato do Contrato em Diário Oficial desta Administração Pública e do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

**2.5.** O contrato/Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2.6.** A administração entende que o mercado de aquisição de veículos sofre alterações constantes de valores para os preços finais dos veículos. Desta forma, considerando a aquisição acima indicada para registro de preços, a empresa vencedora dos itens deverá indicar à devida atualização de preços dos respectivos veículos;

**2.7.** Os produtos/serviços acima identificados deverão obrigatoriamente estar de acordo com as normas legais vigentes, livres e desembaraçados;

**2.8.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**2.9.** A mensuração do quantitativo de veículos na administração pública é um processo que visa garantir a eficiência e a adequação das frotas às necessidades dos serviços públicos.

**2.10.** Prezando pelo princípio da economicidade, foi integrada à tabela o emplacamento dos veículos, visto que, indiscutivelmente, o serviço a ser realizado está relacionado ao produto de cada item acima, bem como, reduz qualquer tipo de processo administrativo para a realização deste após a aquisição dos veículos.

**2.11** As descrições dos itens acima são as melhores baseadas no objeto deste Termo de Referência e que correspondem à necessidade das Secretarias demandantes.

**2.12.** Os itens descritos neste Termo de Referência não se enquadram como bens de luxo conforme Decreto Municipal nº 438/2023.

**2.13.** O prazo de vigência da contratação/registro de preços são de 12 (doze) meses contados do(a) ato de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços ou Contrato em Diário Oficial desta Administração Pública e do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

**2.14.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

OPÇÕES DE CONTRATAÇÃO		
<input checked="" type="checkbox"/> ATA POR REGISTRO DE	<input type="checkbox"/> CONTRATO	<input type="checkbox"/> EMPENHO



PREÇO		
-------	--	--

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1. Inicialmente, cumpre-nos salientar que será realizado novo certame para aquisição de veículos diversos para suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim, em razão do fracasso de alguns itens no Pregão Eletrônico 008/2025, Processo Administrativo 0030/25.**

3.2. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de renovação, ampliação e adequação da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Senhor do Bonfim-BA, com vistas a garantir maior eficiência, segurança, acessibilidade e economicidade na prestação de serviços públicos essenciais à população.

3.3. O Município atualmente enfrenta dificuldades operacionais em virtude da insuficiência e obsolescência de parte de sua frota, o que compromete a continuidade e a qualidade de diversos serviços prestados pelas Secretarias Municipais. Entre os serviços diretamente impactados estão: o transporte escolar rural e urbano de estudantes, inclusive com deficiência ou mobilidade reduzida; o deslocamento de equipes técnicas e servidores; a execução de atividades de infraestrutura urbana e manutenção de iluminação pública; bem como a logística de distribuição de insumos, equipamentos e materiais.

3.4. A aquisição de veículos acessíveis, como micro-ônibus urbanos adaptados e ônibus escolares com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), atende diretamente às exigências legais e normativas, como a Lei nº 10.098/2000 (acessibilidade) e as diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. A contratação de caminhonete equipada com cesto aéreo visa garantir maior agilidade e segurança na realização de serviços em altura, especialmente na manutenção de redes elétricas e iluminação pública.

3.5. A inclusão de furgões e vans permitirá a expansão das ações logísticas, atendimento em áreas rurais e suporte a serviços administrativos e de saúde. As picapes cabine dupla, por sua vez, ampliarão a capacidade de resposta de diversas secretarias em atividades cotidianas que demandam transporte de pessoal e pequenas cargas.

3.6. Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir uma frota moderna, adequada às exigências legais, mais econômica no consumo de combustível, menos poluente e que proporcione melhores condições de trabalho aos servidores, refletindo diretamente na qualidade do serviço público ofertado à população bonfinense.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a aquisição do tópico 2.1 acima descrita, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

4.1.1. Lei Federal 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição de itens institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;



**4.1.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a entrega do objeto até a entrega dos relatórios e resultados ao órgão contratante;

**4.1.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**4.1.4.** Além desses requisitos específicos, a contratação de aquisição, também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

- a) A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado, **conforme as indicações do Estudo Técnico Preliminar**.
- b) O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.
- c) O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente.

**4.2.** Em caso de fornecimento de produtos, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para o fornecimento dos mesmos;

**4.3.** Em caso de produtos para instalação, será permitida a subcontratação para a instalação dos produtos a serem adquiridos podendo utilizar-se de mão de obra local/regional ou qualquer outra mão de obra a ser indicada pelo Fornecedor quando do recebimento da demanda de fornecimento, entrega e instalação do produto;

**4.4.** Estará computado em seu preço quaisquer custos de emplacamento dos veículos nos produtos a serem fornecidos.

**4.5.** Entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

**4.5.1. Requisitos Mínimos de Qualidade:**

**4.5.2.** Contratar de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições solicitadas pela secretaria demandante, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

**4.5.3.** Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;



- 4.5.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 4.5.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.5.6.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 4.5.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.5.8.** A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Senhor do Bonfim a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- 4.5.9.** Prestar o fornecimento dos itens adequados para não causar danos que venham a comprometer a qualidade dos veículos;
- 4.5.10.** Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;
- 4.5.11.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;
- 4.5.12.** Prestar o serviço objeto deste Termo de Referência, obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;
- 4.5.13.** Adequar, por determinação da Contratante, qualquer produto ou serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;
- 4.5.14.** Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto/serviço que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;
- 4.5.15.** Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega/realização dos produtos/serviços;
- 4.5.16.** A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;
- 4.5.17.** Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;



**4.5.18.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

**4.5.19.** A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados neste Termo de Referência e no respectivo Edital. A contratação em questão refere-se à fornecimento contínuo.

**4.5.20.** A exigência de produtos de qualidade é fundamental para assegurar que os serviços realizados sejam adequados e atendam aos padrões necessários. Tal exigência pelo município busca garantir que os servidores da rede Municipal tenham uma experiência segura e confortável ao fazer uso dos mesmos.

a. Visando atender à demanda das secretarias municipais, é necessária a contratação, por meio de licitação, de empresa especializada no fornecimento de veículos, como observado no tópico 2.1. A contratada deverá atuar na área específica. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem a qualificação técnica do veículo, que serão abordados neste Termo de Referência e no respectivo Edital. A contratação em questão refere-se à fornecimento contínuo.

b. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os veículos de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) que não corresponderem às exigências determinadas pela contratante;

c. No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais;

d. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

**4.6.** Todos os veículos serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria solicitante, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras;

**4.10.** Efetuar a entrega dos veículos em perfeito estado, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente estudo, no prazo de **45 (quarenta e cinco)** dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem do fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.

**4.11.** Caso o veículo apresente algum problema dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção das irregularidades identificadas, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

**4.12.** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

**4.13.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

**4.14.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

**4.15.** Somente serão aceitos veículos especificados neste estudo técnico preliminar, sendo recusado qualquer veículo com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**5.1.** A solução proposta consiste na aquisição de um conjunto diversificado de veículos automotores novos, zero quilômetro, devidamente licenciados e emplacados, com garantia de fábrica, destinados a suprir as necessidades operacionais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA.

**5.2.** A proposta contempla a aquisição de 10 tipos distintos de veículos, com especificações técnicas adequadas ao uso urbano e rural, priorizando segurança, acessibilidade, desempenho, eficiência energética e conformidade com normas ambientais e de trânsito.

**5.3.** A composição da frota visa atender às seguintes finalidades específicas:

- **Transporte Escolar Inclusivo:** aquisição de micro-ônibus urbano adaptado para cadeirantes e ônibus escolares ORE 1, ORE 2 e ORE 3, que possibilitarão o transporte seguro e acessível de estudantes da zona rural e urbana, promovendo inclusão e assiduidade escolar.
- **Transporte Intermunicipal e de Longo Percurso:** aquisição de ônibus rodoviário com conforto, climatização e sistema multimídia, garantindo o deslocamento digno de estudantes, pacientes e servidores em viagens de média e longa distância.
- **Apoio à Logística e Distribuição de Insumos:** aquisição de caminhão baú fechado e veículo tipo furgão, destinados ao transporte de grandes volumes de carga, como gêneros alimentícios, mobiliário escolar, materiais de construção e equipamentos.



- **Serviços Públicos e Manutenção de Infraestrutura Urbana:** aquisição de caminhonete com cesto aéreo, equipada com braço articulado, voltada à execução de serviços em altura, como manutenção de iluminação pública, poda de árvores e instalação de sinalização.
- **Transporte de Equipes e Materiais:** aquisição de vans e pickups cabine dupla, que permitirão o deslocamento de pequenas equipes de trabalho, bem como o transporte de ferramentas, equipamentos e materiais leves, com agilidade e flexibilidade para atendimento descentralizado.

**5.4.** Todos os veículos deverão atender aos requisitos técnicos, operacionais e legais exigidos pelos órgãos competentes, incluindo CONTRAN, DENATRAN, FNDE (no caso dos escolares), INMETRO, normas ABNT aplicáveis e resoluções ambientais vigentes (como o PROCONVE). A contratação será realizada por meio de processo licitatório, observando os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e transparência.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

**6.1.** Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com a tabela do item 2.1 deste Termo e devidamente indicados no Estudo Técnico Preliminar - ETP, parte inseparável do processo administrativo.

**6.1.1.** Local da Entrega: Os produtos/serviços oriundos da contratação serão entregues no local pré designado, de acordo com as necessidades e prazos deste Termo de Referência;

- a) Prazo de Entrega:** O prazo de entrega dos produtos será em até **45 (quarenta e cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato.
- b)** Os veículos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento.
- c)** Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d)** O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados.



e) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6.2.** Caso haja algum veículo que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata;

**6.3.** Substituir ou fornecer novo item/serviço, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, bem como detalhes contidos nos itens 3 que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município;

**6.4.** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

**6.5.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

**6.6.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

**6.7.** Somente serão aceitos produtos/serviços especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA;

**6.8.** Em caso de ocorrências dos itens 6.6 e 6.7 deste Termo de Referência, serão solicitadas reposição imediata do Produto também sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – Ba, incluindo despesas de deslocamento para entrega do veículo no local indicado por esta Secretaria em até **48 (quarenta e oito) horas** das quantidades constatadas;

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

a) Quando o item adquirido necessitar de garantia/acionamento, o prazo será aquele estabelecido na apólice/contrato;



- b) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- c) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- d) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- e) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- f) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- g) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- h) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- i) Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- j) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- k) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- l) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- b) A fiscalização da contratação será exercida pelo(s) Servidor(es): **Bruno Luiz Borges Monte, MATRÍCULA 4723**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;
- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

- d) O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **Fiscalização Administrativa**

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



### Gestor do Contrato

- a) O (a) gestor (a) do contrato, a servidora, Sr. **Maxwel Loula Barbosa, DECRETO 315/2024**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



- d) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 1. Documento de conferência das quantidades recebidas/serviços ofertados na apólice;
  - 1. o prazo de validade;
  - 2. a data da emissão;
  - 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 5. o valor a pagar; e
  - 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

### **Prazo de pagamento**

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M (Índice geral de preço de mercado)* de correção monetária.



### **Forma de pagamento**

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

- a) Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento ou prestação de serviços indicados neste Termo de Referência.

### **Cessão de crédito**

- a) Não haverá cessão de crédito devido às peculiaridades do processo licitatório e aquisição dos itens/prestação de serviços.

## **7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO amparado na Lei Federal nº 14.133/21.

### **Regime de execução**

**7.2.** O regime de execução do contrato será por fornecimento parcelado, mediante requisição, com adjudicação pelo menor preço por ITEM.

### **Da Aplicação da Margem de Preferência**

**7.3.** Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

- a) Observar a aplicabilidade do Direito de Preferência da Lei Complementar nº 123/2006
- b) Também deve ser verificada a existência de decretos ou instrumentos congêneres vigentes que contemplem a aplicabilidade de Margem de Preferência.

### **7.4. Será admitida a seguinte documentação, do licitante vencedor em cada item.**

#### **1. Habilitação jurídica**



- a. **Pessoa física:**
  - i. Documento de Identificação com foto ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
2. **Empresário individual:**
  - a. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. **Microempreendedor Individual - MEI:**
  - a. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**
  - a. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5. **Sociedade empresária estrangeira:**
  - a. Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
6. **Sociedade simples:**
  - a. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:**
  - a. Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8. **Sociedade cooperativa:**
  - a. Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
9. **Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados o que estiver em vigor com no mínimo o Sócio Administrador, o endereço da empresa, e representação societária e a data de registro desta última alteração, caso ausente, deverá estar acompanhados das alterações com os dados solicitados ou da consolidação respectiva.**
10. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
  - a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;
  - b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
  - c. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**



- d. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor;
  - i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h. **Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União (TCU)**, que ateste a inexistência de registro do licitante na relação de responsáveis **declarados inidôneos** para participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92.
- i. **Certidão Negativa Correccional – Entes Privados, emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU)**, que abranja a consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas), demonstrando a inexistência de sanções ou registros impeditivos à participação em licitações ou contratações com a Administração Pública.

11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 12. Qualificação Econômico-Financeira

- a. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física não sendo obrigado a apresentação se for pessoa jurídica**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b. **Certidão negativa de Concordata e falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c. **Balço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- d. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- e. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- f. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



- g. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, para empresas de regime tributários que estejam enquadradas nestes obrigações.
- h. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- i. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- j. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### 13. Qualificação Técnica

- a. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, compatível em características técnicas similares ao (**fornecimento de veículos 0 km**);
- b. Entende-se como quantidade similar o fornecimento de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica;
- c. Entende-se como prazo compatível atestado de capacidade técnica da prestação de serviços com o prazo indicado neste Termo de Referência;
- d. O Atestado deverá vir acompanhado da relação dos itens fornecidos com as respectivas quantidades dos produtos/serviços.
- e. Caso os atestados não venham com as informações acima mencionadas, o fornecedor deverá anexar notas fiscais eletrônicas referente ao fornecimento/serviço prestado para fins de diligência e apreciação pelo Agente de Contratação.
- f. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- g. Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Agente de Contratação caso tenham alguma dúvida ou relevância que não seja possível a sua identificação, como a sua cópia reprográfica não seja visível.
- h. Não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços.
- i. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade.

**7.5.** Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.



**7.5.1.** O prazo assegurado no subitem 6.5 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**7.5.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

**7.6.** A documentação deverá ser encaminhada em sistema próprio, ou por e-mail a ser indicado no instrumento convocatório, em horário compatível com a necessidade de anexar os documentos.

**7.6.1.** O prazo poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação, e caso não seja atendido pelo fornecedor participante, poderá convocar o próximo colocado.

#### **7.7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA:**

**7.7.1.** No **procedimento de licitação, caso seja escolhido o Pregão**, o modo de disputa adotado é o **ABERTO/FECHADO**, conforme os critérios definidos no art. 56 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

§ 3º Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

§ 4º Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração



poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

§ 5º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.7.2.** Caso seja escolhida a modalidade Dispensa, será adotado os critérios estabelecidos no Art. 75 e seus incisos e parágrafos.

**7.7.3.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

**7.7.4.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Termo de Referência e edital.

**7.7.4.1.** Justificativas para a licitação por ITEM.

**7.7.4.2.** Quando esta Administração Pública concluiu pela necessidade de instauração deste Procedimento Licitatório, verificou a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto em vários itens, pela descrição e correlacionando-os pelas características dos itens, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

**7.7.4.3.** A opção de licitar pelo ITEM, dá-se em razão da economia de escala, bem como das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União. Desta forma, mantém-se preservada a competitividade.

**7.7.4.4.** Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, se verifica a exigência de agrupamento do item estudado para o fornecimento pela unidade de medida UNIDADE.

A regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência, razão porque parcelado em itens ou agrupado não haverá restrição à competitividade.

**7.7.5.** Demais cláusulas pertinentes ao modo de disputa, modos de lance estarão encartadas no Edital do certame licitatório que ficará a cargo do Agente de Contratação a escolha das minutas disponibilizadas no portal de licitações em [www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br) link licitações.



## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente à entidade solicitante no exercício financeiro, disponibilizado no Sistema da Prefeitura por profissional responsável pelo Fundo Municipal/Financeiro (em Anexo II a este Termo de Referência).

**8.2.** A pesquisa de preços para a aquisição de veículos enfrentou dificuldades significativas junto aos fornecedores do segmento. Apesar de reiterados contatos realizados por e-mail e telefone, diversos fornecedores não apresentaram retorno às solicitações enviadas, o que limitou a amplitude das cotações diretas, conforme e-mails anexos.

**8.3.** Diante desse cenário, a estimativa de valor da contratação foi elaborada considerando fontes oficiais e cotações disponíveis, em conformidade com o disposto no Art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de pesquisa de preços como parâmetro de referência.

Foram adotadas as seguintes referências para a formação da estimativa:

- Sistema Banco de Preços;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Pesquisas diretas junto aos fornecedores do objeto contratado que atenderam à solicitação.

**8.4.** O valor apurado encontra-se registrado em documento anexo, parte integrante e inseparável deste Termo de Referência, resguardado em caráter sigiloso, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, exceto nos casos de critério de julgamento por maior desconto, onde o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação, conforme preceitua Art. 24 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**8.3.** O sistema poderá, para fins de aceitação por parte do Agente de Contratação, não divulgar os preços estimados após a fase de lances, sendo postergado após a fase de negociação de preços.

**8.4.** O valor da contratação foi atualizado através de cotações realizadas pelo setor de compras/secretaria demandante, ao qual está sendo anexado neste Termo de Referência como parte inseparável.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**9.1.** Fornecer o veículo de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

**9.2.** Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;



- 9.3.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 9.4.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.5.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.7.** A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Senhor do Bonfim a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- 9.8.** Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
- 9.9.** Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Senhor do Bonfim, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;
- 9.10.** Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;
- 9.11.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;
- 9.12.** Fornecer o veículo obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;
- 9.13.** Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;
- 9.14.** Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o veículo que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;
- 9.15.** Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos veículos;
- 9.16.** A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de



seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;

**9.17.** Não poderá a Contratada, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante.

**9.18.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

**9.19.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21.

## **10. DA GARANTIA E FORNECEDORES FORA DO MUNICÍPIO**

**10.1.** Os veículos mencionados neste TERMO DE REFERÊNCIA deverão possuir garantia mínima conforme legislação vigente;

**10.2.** As solicitações referentes à troca deverão ser efetuadas pelo designado e/ou pela Comissão de Recebimento;

**10.3.** No caso de empresas sediadas fora do Município de Senhor do Bonfim – BA, quando esta Administração Pública realizar as devidas solicitações por ordem de fornecimento dos veículos, deverão providenciar a entrega no local indicado na referida ordem, sem nenhum custo adicional;

**10.4.** O prazo de vigência da Ata de Registro de preços/contrato será especificado naquele documento, na ausência deste a vigência é de 12 (doze) meses;

**10.4.1.** No caso de Atas de Registros de Preços, poderá ser aditivada por igual período, uma única vez, renovando-se o seu saldo para fins de planejamento anual e desde que seja utilizado índice de correção de preços e aceite pelo fornecedor que detém Ata registrada.

**10.4.2.** Caso o fornecedor não aceite, será solicitado o saldo referente a 03 (três) meses do planejamento indicado no Estudo Técnico Preliminar ou, em caso de sua ausência, os quantitativos solicitados nos últimos 03 (três) meses.

## **11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**11.1.** A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 162 da Lei 14.133 e suas alterações, dentre elas a suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**11.1.1.** A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução dos serviços ou fornecimento de bens e produtos, às penalidades previstas no ARTIGO 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:



a) Lei Federal nº 14.133/21 – Art. 90 § 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**11.2.** Se a infração cometida se caracterizar de má-fé ou causar prejuízos ao abastecimento efetuado pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim, poderá esta impor àquela a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou propor à autoridade competente, a declaração de inidoneidade, pelo período de até 02 (dois) anos.

**11.3.** No caso de troca do produto na forma estabelecida nos subitens anteriores, a licitante assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, que incluem: transporte, carga, descarga, estocagem e movimentação, relativos ao período em exame, que deverão ser pagos pela licitante através da Guia de Arrecadação própria, emitida pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada até que seja atestado o novo recebimento do produto.

**11.4.** As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do respectivo pagamento, através da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos valores apurados.

## 12. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

**12.1.** São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

**Anexo I** – Banco de preços de preços (orçamento sigiloso);

**Anexo II**- Pesquisa PNCP dos itens.

**Anexo III**- Cotação fornecedor

**Anexo IV**- e-mail sem retorno

**Anexo V** - Dotação Orçamentária.

Senhor do Bonfim – BA em 23 de setembro de 2025

**Vanderson da Silva Oliveira**  
**DECRETO 121/2025**  
**Diretor de Transportes**